



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 044/2015/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **BIOGEM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua São Miguel, esquina com a Rua Monteiro Lobato, s/nº, Quadra 52, Lote 07, Jardim Nova Era, Goiânia GO, inscrita no CNPJ nº. 04.929.044/0001-51. CEP: 74.916-140, Telefone: (62) 3094-9100; e-mail: licitação@biogendistribuidora.com.br.

Aos 23 (vinte e tres) dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (2015), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrição no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **BIOGEM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida na Rua São Miguel, esquina com a Rua Monteiro Lobato, s/nº, Quadra 52, Lote 07, Jardim Nova Era, Goiânia GO, inscrita no CNPJ nº. 04.929.044/0001-51. CEP: 74.916-140, Telefone: (62) 3094-9100; e-mail: licitação@biogendistribuidora.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr. **Rogério Barbosa**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida H.Q.C-9ª, Lote 01, Apto. 24, Edifício Ilhas de Flamboyant, Setor Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, CEP. 74.810-070, Portador da Carteira de Identidade nº 2.026.528 SSP/GO e, inscrito no CPF sob o nº 418.774.971-34, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

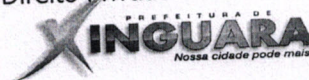
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

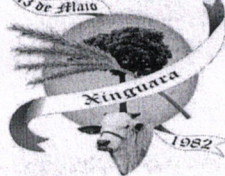
1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o FORNECIMENTO de **MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIAL E HOSPITALAR DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, homologada pelo Prefeito Municipal em 22/06/2015, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2015, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE(S) 16 e 17.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 16 CONTROLADOS 344/98						
1	5.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,25MG	E'MS	0,13	650,00
2	15.000	COMP	ALPRAZOLAM 0,5MG	E'MS	0,22	3.300,00
3	17.000	COMP	ALPRAZOLAM 1MG	E'MS	0,40	6.800,00
4	10.000	COMP	ALPRAZOLAM 2MG	E'MS	0,70	7.000,00
5	15.000	COMP	CLONAZEPAN 2MG	U.QUIM.	0,09	1.350,00
6	5.000	COMP	CLONAZEPAM 0,5MG	U.QUIM.	0,12	600,00
7	25.000	COMP	CARBAMAZEPINA 400MG	E'MS	0,25	6.250,00
8	2.000	COMP	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CRISTALIA	0,21	420,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



9	400	FRASCO	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	CRISTALIA	4,54	1.816,00
10	90	COMP	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	3,33	299,70
11	70.000	COMP	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	0,42	29.400,00
12	2.800	AMPOLA	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	SANTISA	0,50	1.400,00
13	1.000	COMP	NORFLOXACINO 400 MG	MULTILAB	0,13	130,00
14	3.000	COMP	IMIPRAMINA 10MG	NOVARTIS	0,39	1.170,00
15	10.000	COMP	IMIPRAMINA 25MG	NOVARTIS	0,47	4.700,00
16	5.000	COMP	IMIPRAMINA 75MG	NOVARTIS	1,40	7.000,00
17	1.000	COMP	IMIPRAMINA 150MG	NOVARTIS	2,46	2.460,00
18	5.000	COMP	FLUOXETINA 10MG	E'MS	0,29	1.450,00
19	200	FRASCO	FLUOXETINA 20MG/ML GTS 20ML	MEDLEY	9,52	1.904,00
20	10.000	COMP	RISPERIDONA 2MG	U.QUIM.	0,39	3.900,00
21	10.000	COMP	RISPERIDONA 1MG	U.QUIM.	0,33	3.300,00
22	4.000	COMP	RISPERIDONA 3MG	U.QUIM.	0,44	1.760,00
23	6.000	COMP	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	0,06	360,00
24	2.000	COMP	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	0,08	160,00
25	5.000	COMP	LORAZEPAM 1MG	WYETH	0,35	1.750,00
26	5.000	COMP	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	0,09	450,00
27	700	AMP	FENTANILA 50MCG/ML 2ML	HIPOLABOR	1,22	854,00
28	4.000	COMP	CLOR. DE SERTRALINA 50MG	SANDOZ	0,75	3.000,00
29	5.000	COMP	CLOR. DE SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	0,63	3.150,00
30	1.000	COMP	CLOR. DE SERTRALINA 100MG	SANDOZ	1,50	1.500,00
31	3.000	COMP	CLOXAZOLAM 2MG	SANDOZ	0,60	1.800,00
32	3.000	COMP	CLOXAZOLAM 1MG	SANDOZ	0,39	1.170,00
33	1.000	COMP	CLOXAZOLAM 4MG	NOVARTIS	1,99	1.990,00
34	4.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 450MG	EUROFARMA	1,15	4.600,00
35	1.000	COMP	CLOR. METILFENIDATO 10MG	NOVARTIS	2,29	2.290,00
36	1.000	COMP	CLOR. METILFENIDATO 20MG	NOVARTIS	4,50	4.500,00
37	400	COMP	CLOR. METILFENIDATO 30MG	NOVARTIS	4,50	1.800,00
38	1.000	COMP	CLOR. METILFENIDATO 40MG	NOVARTIS	4,00	4.000,00
39	10.000	COMP	PANTOPRAZOL 20 MG	E'MS	0,65	6.500,00
40	8.000	AMPOLA	CLOR. TRAMADOL 50MG/ML 2ML	HIPOLABOR	1,04	8.320,00
41	3.000	COMP	CLORIDRATO PAROXETINA 10MG	EUROFARMA	0,43	1.290,00
42	15.000	COMP	CLORIDRATO PAROXETINA 20MG	U.QUIM.	0,39	5.850,00
43	1.000	COMP	CLORIDRATO PAROXETINA 30MG	EUROFARMA	4,51	4.510,00
44	2.000	COMP	CLORIDRATO TIORIDAZINA 50MG	U.QUIM.	0,42	840,00
45	1.000	COMP	CLORIDRATO TIORIDAZINA 100MG	U.QUIM.	0,70	700,00
46	3.000	COMP	CLORIDRATO TIORIDAZINA 25MG	U.QUIM.	0,33	990,00
47	100	FRASCO	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 3% (30MG/ML)	U.QUIM.	0,54	54,00
48	1.000	COMP	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	0,55	550,00
49	500	COMP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	SANDOZ	0,65	325,00
50	2.000	COMP	ACIDO VALPROICO 300MG	ABBOT	0,73	1.460,00
51	5.000	COMP	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	0,22	1.100,00
52	3.000	COMP	CLORIDRATO VENLAFAXINA 37,5MG	MEDLEY	0,95	2.850,00
53	500	COMP	CLORIDRATO VENLAFAXINA 75MG	MEDLEY	1,43	715,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



54	1.000	COMP	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEINA 30MG	U.QUIM.	0,67	670,00
55	500	COMP	CLOBAZAM 10MG	SANOFI	0,52	260,00
56	500	COMP	CLOBAZAM 20MG	SANOFI	0,95	475,00
57	500	COMP	ESTAZOLAM 2MG	ABBOT	0,68	340,00
58	500	COMP	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5MG	ROCHE	0,90	450,00
59	500	COMP	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG	U.QUIM.	0,42	210,00
60	200	AMPOLA	MALEATO DE MIDAZOLAM 1MG/ML	HIPOLABOR	1,22	244,00
61	200	AMPOLA	MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML	HIPOLABOR	1,10	220,00
62	1.000	COMP	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	GSK	1,27	1.270,00
63	500	COMP	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5MG	LIBBS	0,85	425,00
64	3.000	COMP	CITALOPRAM 20MG	CRISTALIA	0,20	600,00
65	1.000	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	E'MS	0,61	610,00
66	2.000	COMP	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	E'MS	0,61	1.220,00
67	500	COMP	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	TORRENT	0,64	320,00
68	5.000	COMP	OXCARBAZEPINA 300MG	U.QUIM.	0,35	1.750,00
69	3.000	COMP	OXCARBAZEPINA 600MG	U.QUIM.	0,76	2.280,00
70	200	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML SUSP 100ML	U.QUIM.	21,96	4.392,00
71	300	COMP	SULFATO DE MORFINA 10MG	CRISTALIA	0,46	138,00
72	300	COMP	SULFATO DE MORFINA 30MG	CRISTALIA	1,31	393,00
73	100	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 1MG/ML SOL INJ 2ML	CRISTALIA	4,12	412,00
74	100	AMPOLA	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML INJ 1ML	CRISTALIA	3,98	398,00
75	600	AMPOLA	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOL INJ 2ML	CRISTALIA	2,62	1.572,00
76	200	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 50MCG INJ 2ML	U.QUIM.	1,09	218,00
77	1.000	COMP	ITRACONZAOL 100 MG	PRATI	0,43	430,00
78	2.000	COMP	GABAPENTINA 300MG	PRATI	0,32	640,00
79	100	COMP	MISOPROSTOL 0,25MCG	INFAN	6,21	621,00
80	200	COMP	MISOPROSTOL 100MCG	INFAN	6,57	1.314,00
81	200	COMP	MISOPROSTOL 200MCG	INFAN	28,00	5.600,00
82	1.000	AMPOLA	PIPOTIAZINA 25MG/ML SOL INJ 4ML	SANOFI	42,13	42.130,00
83	500	COMP	PRIMIDONA 100MG	APSEN	0,46	230,00
84	500	COMP	SULPIRIDA 200MG	SANOFI	1,36	680,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 16 – R\$						226.999,70
LOTE Nº 17 Farmácia Básica						
1	500	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG	U.QUIM.	0,43	215,00
2	10.000	COMP	ACICLOVIR 200MG	PRATI	0,09	900,00
3	300.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	0,02	6.000,00
4	400.000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	0,04	16.000,00
5	100	BISNAGA	ACIDO SALICILICO 5%	ALEXFARMA	40,68	4.068,00
6	5.000	AMPOLA	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ml	JP	2,14	10.700,00
7	200.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI	0,36	72.000,00
8	40.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	PRATI	0,94	37.600,00
9	3.000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	SANDOZ	2,25	6.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



10	10.000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	SANDOZ	2,25	22.500,00
11	20.000	COMP	ALOPURINOL 100MG	PRATI	0,05	1.000,00
12	30.000	COMP	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,32	9.600,00
13	5.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. 50MG + 12,5MG/DL	GSK	9,00	45.000,00
14	10.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	SANDOZ	1,15	11.500,00
15	15.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 150ML	PRATI	3,49	52.350,00
16	200.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG	PRATI	0,15	30.000,00
17	50.000	COMP	ATENOLOL 100MG	PRATI	0,04	2.000,00
18	50.000	COMP	ATENOLOL 50MG	PRATI	0,03	1.500,00
19	3.000	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL	PRATI	2,79	8.370,00
20	15.000	COMP	AZITROMICINA 500MG	PRATI	0,44	6.600,00
21	100	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 200MG/DOSE	CHIESE	28,48	2.848,00
22	200	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 250MG/DOSE	CHIESE	28,48	5.696,00
23	100	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 50MG/DOSE	CHIESE	22,34	2.234,00
24	15.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETAVEL	TEUTO	2,28	34.200,00
25	25.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETAVEL	TEUTO	1,68	42.000,00
26	10.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA	BLAU	1,66	16.600,00
27	150.000	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	VITAPAN	0,05	7.500,00
28	90.000	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	VITAPAN	0,02	1.800,00
29	500.000	COMP	CAPTOPRIL 25MG	PRATI	0,02	10.000,00
30	3.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIV A 500MG CA ++)	SOBRAL	0,05	150,00
31	25.000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	BALDACCI	0,08	2.000,00
32	25.000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	BALDACCI	0,10	2.500,00
33	4.000	FRASCO	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDATO 50MG/ML SUSP. ORAL	ABL	8,56	34.240,00
34	40.000	CAPSULA	CEFALEXINA SODICA, CLORIDRTO 500MG	ABL	0,20	8.000,00
35	100	FRASCO	CETOCONAZOL 2% XAMPU	CIMED	3,99	399,00
36	30.000	COMP	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG	PRATI	0,17	5.100,00
37	5.000	COMP	CLARITROMICINA 250MG	E'MS	2,96	14.800,00
38	1.000	COMP	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150MG	U.QUIM.	1,22	1.220,00
39	2.000	FRASCO	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 25MG/ML SUSPENSAO ORAL	LAFEPE	14,00	28.000,00
40	5.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9%	SAMTEC	0,21	1.050,00
41	5.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20%	SAMTEC	0,23	1.150,00
42	500	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	NOVARTIS	7,80	3.900,00
43	45.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME	PRATI	0,66	29.700,00
44	500	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	PRATI	1,11	555,00
45	90.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	0,22	19.800,00
46	70.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	0,06	4.200,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



47	10.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,96	9.600,00
48	90.000	COMP	DIGOXINA 0,25MG	VITAPAN	0,05	4.500,00
49	15.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 10ML	NATULAB	0,59	8.850,00
50	30.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML	NATULAB	1,02	30.600,00
51	5.000	COMP	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG	E'MS	0,81	4.050,00
52	90.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO 5MG	BELFAR	0,06	5.400,00
53	6.000	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	PRATI	2,82	16.920,00
54	1.000	COMP	ESPIRAMICINA 500MG	SANOFI	2,75	2.750,00
55	90.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	E'MS	0,10	9.000,00
56	90.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	0,22	19.800,00
57	1.000	COMP	FOLINATO DE CALCIO 15MG	HIPOLABOR	1,41	1.410,00
58	90.000	COMP	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	0,04	3.600,00
59	100	BISNAGA	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA	ALLERGAN	10,00	1.000,00
60	100	FRASCO	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO	ALLERGAN	2,14	214,00
61	250.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	0,05	12.500,00
62	500	FRASCO	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	NATULAB	3,75	1.875,00
63	500	UNIDADE	GLICEROL SUPOSITARIO 72MG	BELFAR	0,74	370,00
64	3.000	COMP	GLICLAZIDA 80MG	SERVIER	2,91	8.730,00
65	2.000	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	NOVARTIS	0,31	620,00
66	10.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	PRATI	0,03	300,00
67	500.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	PRATI	0,03	15.000,00
68	100	BISNAGA	HIDROCORTISONA 1% CREME	U.QUIM.	3,71	371,00
69	10.000	FRASCO	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO ALUMINIO (35,6 + 37MG)ML	SOBRAL	1,48	14.800,00
70	100	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE 1MG/ML SOL INJETAVEL	EUROFARMA	9,38	938,00
71	100	FRASCO	HIPROMELOSE 0,2% COLIRIO	NOVARTIS	11,00	1.100,00
72	100	FRASCO	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO	NOVARTIS	11,00	1.100,00
73	15.000	FRASCO	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	0,91	13.650,00
74	400.000	COMP	IBUPROFENO 600MG	PRATI	0,08	32.000,00
75	800	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSSOL	PRATI	0,81	648,00
76	800	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALANTE	PRATI	0,81	648,00
77	300	FRASCO	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	0,42	126,00
78	10.000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG	PRATI	0,42	4.200,00
79	3.000	COMP	IVERMECTINA 6MG	VITAPAN	0,27	810,00
80	7.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	MERCK	0,14	980,00
81	7.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	MERCK	0,17	1.190,00
82	1.000	BISN	LIDOCAINA ,CLORIDRATO GEL 2%	PHARLAB	1,36	1.360,00
83	100	FRASCO	LIDOCAINA , CLORIDRATO AEROSSOL	HIPOLABOR	35,33	3.533,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



			100MG/ML			
84	10.000	COMP	LOPERAMIDA 2MG	JANSSEN	0,49	4.900,00
85	15.000	COMP	LORATADINA 10MG	GEOLAB	0,08	1.200,00
86	300	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	PRATI	1,74	522,00
87	300.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG	PRATI	0,04	12.000,00
88	300.000	COMP	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	0,03	9.000,00
89	20.000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	SOBRAL	0,63	12.600,00
90	1.000	COMP	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO DE 10MG	PZIFER	1,46	1.460,00
91	1.000	COMP	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO DE 2,5MG	PZIFER	1,46	1.460,00
92	5.000	COMP	METFORMINA ,CLORIDRATO DE 500MG	PRATI	0,06	300,00
93	180.000	COMP	METFORMINA ,CLORIDRATO DE 850MG	PRATI	0,08	14.400,00
94	250.000	COMP	METILDOPA 250MG	SANVAL	0,14	35.000,00
95	15.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	ISOFARMA	0,43	6.450,00
96	30.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA ,CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	HIPOLABOR	0,59	17.700,00
97	90.000	COMP	METOCLOPRAMIDA ,CLORIDRATO DE 10MG	HIPOLABOR	0,12	10.800,00
98	18.000	BISN	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	PRATI	3,15	56.700,00
99	150.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	0,07	10.500,00
100	15.000	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	1,57	23.550,00
101	50.000	COMP	METRONIDAZOL 400MG	SANOFI	0,69	34.500,00
102	15.000	BISN	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	5,59	83.850,00
103	15.000	BISN	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	PRATI	4,08	61.200,00
104	8.000	BISN	MICONAZOL 2% CREME	PRATI	1,33	10.640,00
105	2.000	BISN	MICONAZOL , NITRATO DE CREME 2%	PRATI	1,33	2.660,00
106	5.000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL	PRATI	1,46	7.300,00
107	12.000	BISN	NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	3,21	38.520,00
108	2.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 1000MG	TEUTO 100 MG	0,15	300,00
109	200	FRASCO	NITROFURANTOINA 5MG/ML SUSPENSAO ORAL	APSEN	20,72	4.144,00
110	1.500	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML	NATULAB	1,93	2.895,00
111	70.000	COMP	OMEPRAZOL 10MG	GERMED	0,30	21.000,00
112	400.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	0,05	20.000,00
113	60.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,48	28.800,00
114	500.000	COMP	PARACETAMOL 500MG	PRATI	0,06	30.000,00
115	1.500	BISN	PASTA D' ÁGUA	BELFAR	3,55	5.325,00
116	1.000	COMP	PERMANGANATO DE 100MG POTÁSSIO	MARIOL	0,04	40,00
117	500	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO	MULTILAB	0,90	450,00
118	300	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO	MULTILAB	2,08	624,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



119	100	FRASCO	PILOCARPINA CLORIDRATO COLIRIO 2%	ALLERGAN	18,56	1.856,00
120	1.000	COMP	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60MG	VALEANT	0,38	380,00
121	2.000	COMP	PIRIDOXINA , CLORIDRATO DE 50MG	TAKEDA	0,39	780,00
122	20.000	COMP	PIRIMETAMINA 25MG	FARMOQUIMICA	0,06	1.200,00
123	150.000	COMP	PREDNISONA 20MG	PRATI	0,11	16.500,00
124	50.000	COMP	PREDNISONA 5MG	PRATI	0,07	3.500,00
125	4.000	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ	CRISTALIA	1,31	5.240,00
126	2.000	COMP	PROPIPIOURACILA 50MG	BIOLAB	0,50	1.000,00
127	70.000	COMP	PROPANOLOL ,CLORIDRATO DE, 10MG	AZ	0,15	10.500,00
128	90.000	COMP	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	VITAPAN	0,02	1.800,00
129	200.000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG	MEDQUIMICA	0,14	28.000,00
130	80.000	SACHES	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	0,41	32.800,00
131	1.000	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 5MG/ML SOL INALANTE	HIPOLABOR	1,65	1.650,00
132	80.000	COMP	SINVATATINA 10MG	SANDOZ	0,36	28.800,00
133	200.000	COMP	SINVASTATINA 20MG	SANVAL	0,08	16.000,00
134	40.000	COMP	SINVASTATINA 40MG	SANVAL	0,14	5.600,00
135	30.000	COMP	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	0,12	3.600,00
136	15.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)ML SUSPENSAO	TEUTO	1,10	16.500,00
137	100.000	COMP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI	0,07	7.000,00
138	200	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 1% COLIRIO	ALLERGAN	6,40	1.280,00
139	90.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	NATULAB	0,96	86.400,00
140	700.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	NATULAB	0,03	21.000,00
141	3.000	COMP	TIABENDAZOL 500MG	LUCI FARMA	1,92	5.760,00
142	400	FRASCO	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP. ORAL	LUCI FARMA	10,76	4.304,00
143	2.000	COMP	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	NATULAB	0,09	180,00
144	200	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,25% COLIRIO	BIOSINTETICA	2,85	570,00
145	200	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% COLIRIO	TEUTO	1,38	276,00
146	200	FRASCO	TROPICAMIDA 1% COLIRIO	U.QUIM.	10,69	2.138,00
147	1.000	COMP	VARFARINA SODICA 1MG	BRISTOL	0,23	230,00
148	2.000	COMP	VARFARINA SODICA 5MG	TEUTO	0,12	240,00
149	2.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	SANDOZ	0,47	940,00
150	2.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	TEUTO	0,11	220,00
151	30.000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,08	2.400,00
152	10.000	COMP	BIPERIDENO , CLORIDRATO DE, 2 MG	U.QUIM.	0,20	2.000,00
153	700	AMPOLAS	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	1,46	1.022,00
154	5.000	COMP	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4 MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	0,61	3.050,00
155	4.000	FRASCO S	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	U.QUIM.	6,21	24.840,00
156	90.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	0,14	12.600,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde

157	10.000	FRASCO S	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	1,76	17.600,00
158	2.000	AMPOLA S	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	U.QUIM.	0,97	1.940,00
159	20.000	COMP	FENITOINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO	SANOFI	0,26	5.200,00
160	10.000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG	U.QUIM.	0,19	1.900,00
161	10.000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,16	1.600,00
162	150.000	COMP	DIAZEPAM 5MG COMP	SANTISA	0,04	6.000,00
163	10.000	AMPOLA S	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	SANTISA	0,49	4.900,00
164	2.000	AMPOLA S	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	1,65	3.300,00
165	300.000	COMP	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,10	30.000,00
166	5.000	AMPOLA S	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	1,31	6.550,00
167	50.000	FRASCO S	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	2,42	121.000,00
168	90.000	COMP	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	TEUTO	0,10	9.000,00
169	10.000	COMP	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	0,11	1.100,00
170	2.000	FRASCO S	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	CRISTALIA	3,26	6.520,00
171	30.000	COMP	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	0,13	3.900,00
172	200	AMPOLA S	HALOPERIDOLDECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	U.QUIM.	7,28	1.456,00
173	1.000	COMP	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	ROCHE	0,94	940,00
174	5.000	COMP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	TEUTO	0,28	1.400,00
175	5.000	COMP	LEVODOPA 100MG + CARBIDOPA 25MG	NOVARTIS	5,20	26.000,00
176	5.000	COMP	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG COMP	NOVARTIS	4,95	24.750,00
177	2.000	FRASCO S	VALPROATO DE SODIO CAPSULA (EQUIVALENTE A 250MG DE ACIDO VALPROICO)	BIOLAB	0,21	420,00
178	2.000	FRASCO S	VALPROATO DE SODIO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ACIDO VALPROICO)	HIPOLABOR	3,17	6.340,00
179	180.000	COMP	ANLIDIPINO, BESILATO DE 5MG	VITAPAN	0,03	5.400,00
180	180.000	COMP	ANLIDIPINO, BESILATO DE 10MG	VITAPAN	0,05	9.000,00
181	150.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,14	21.000,00
182	90.000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	PRATI	0,17	15.300,00
183	90.000	FRASCO S	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	NATULAB	0,59	53.100,00
184	180.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG	GEOLAB	0,06	10.800,00
185	80.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	0,23	18.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 17 – R\$						2.196.600,00
TOTAL GERAL – R\$						2.423.599,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 2.423.599,70 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 015/2015/FMS, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

12 – Secretaria Municipal de saúde

10.122.0027.2074.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde

10.302.0030.2049.0000 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.301.0031.2057.0000 - Manutenção da Farmácia Popular

10.301.0031.2128.0000 - Manutenção do Programa Farmácia Básica

10.301.0032.2124.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica

10.302.0027.1006.0000 - Aquisição De Equipamentos E Material Permanente

10.303.0028.2087.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; do Exercício 2015.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

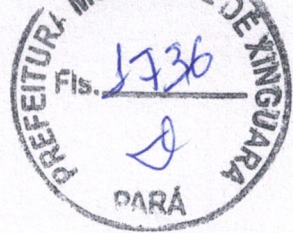
- 9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;
- 9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 HORAS, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.
- 9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;
- 9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;
- 9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- 9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
- 9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.
- 9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
- 10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

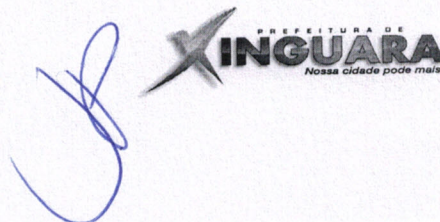
15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Secretaria Municipal de Saúde



16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

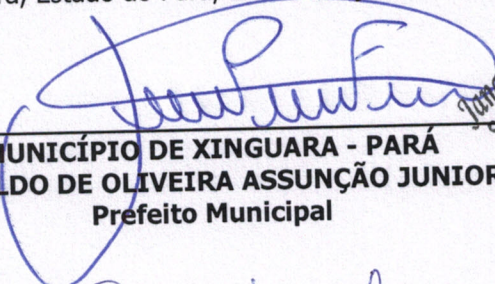
16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

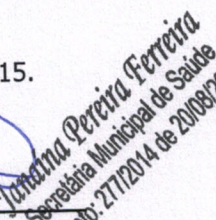
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

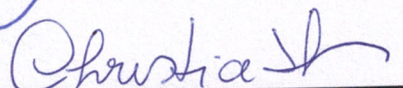
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 23 de junho 2015.


MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal


Juliana Pereira Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 277/2014 de 20/08/2014


BIOGEM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
Rogério Barbosa – Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____